



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1295/18
PELO Nº 006/18

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 054/19 – CEDECONDH

Altera o art. 150 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, ampliando o rol de atos de discriminação passíveis de penalidade de multa até cassação de alvará de instalação e funcionamento dos estabelecimentos que pratiquem atos de discriminação.

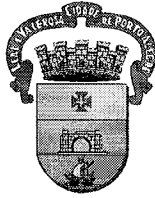
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luciano Victorino.

O Projeto amplia o rol de atos de discriminação passíveis de penalidade de multa até cassação de alvará de instalação e funcionamento dos estabelecimentos que pratiquem atos de discriminação, o qual venho apresentar voto pelas razões que seguem.

Tendo em vista o Parecer da Procuradoria da Casa, que entendeu pela inexistência de óbice jurídico, e nos mesmos termos foi o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e que no seu mérito a proposição tem o intuito de acrescentar a identidade de gênero na proteção legal contra a discriminação e garantir a igualdade e o pluralismo historicamente característico da capital dos gaúchos, manifesto meu voto favorável pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de abril de 2019.


Vereador Moisés Barboza,
Relator e Presidente.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1295/18
PELO N° 006/18
Fl. 2

PARECER N° 054/19 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 21-05-2019.

Vereador Comissário Ráfão Oliveira – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Cláudio Conceição

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereador João Bosco Vaz